

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACEGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO
06/12/2018
FL. 13.
Rub. 7.

LEI MUNICIPAL Nº 1.657, DE 06 DE DEZEMBR DE 2018.
CÂMARA DE VEREADORES
DE ACEGUÁ

Publicado em 06/12/2018.

Autoriza abertura de crédito adicional de natureza especial no valor de R\$ 225.000,00.

Vógen
Gerhard Martens, Prefeito do Município de Aceguá, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara de Vereadores **aprovou** e eu **sanciono** a seguinte:

LEI:

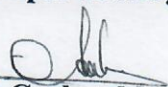
Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Aceguá, autorizado a proceder abertura de crédito especial para o presente exercício financeiro no valor de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), para subvenção social, nos termos da Lei Federal 4.320/64, a ser alocado no seguinte órgão:

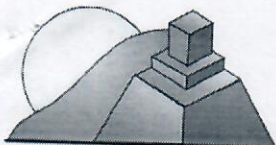
| | | |
|-----------------------|--|----------------|
| Órgão | 10 – Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social | |
| Unidade | 02 – Unidade Fundo Municipal de Saúde | |
| Programa | 0012 – Desenvolvimento da Saúde Municipal | |
| Ação | 0.006 – Atenção à Saúde em Serviços Ambulatoriais e Hospitalares | |
| Recurso | 4500 – Atenção Básica | |
| Código | Descrição da natureza de despesa | Valor |
| 3.3.50.43.00.00.00.00 | Subvenções Sociais | R\$ 225.000,00 |

Art. 2º A cobertura da despesa do crédito especial aberto pela presente Lei, decorrerá por conta do valor oriundo do Fundo Nacional de Saúde (FNS), aportado na conta-corrente vinculada, no exercício financeiro de 2018.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aceguá, 06 de dezembro de 2018.


Dr. Gerhard Martens
Prefeito



| |
|------------|
| PROCESSO |
| 0670/2018. |
| FL. 12. |
| Rub. 8. |

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

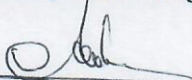
O presente Projeto de Lei objetiva obter a outorga legislativa, para que o Município possa dotar no orçamento Municipal, recursos, para aplicação de emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB).

Na emenda 19860014 a entidade beneficiária é a Comunidade da Colônia Nova e na emenda 20230005 são beneficiários, em proporções iguais, a Comunidade da Colônia Nova e a Prefeitura Municipal de Aceguá. O valor referente à Comunidade da Colônia Nova (Hospital) será repassado através de um convênio de subvenção social.

Em anexo, Portaria MS nº 1.000, de 20 de abril de 2018.

Diante do exposto, contamos com a especial atenção dos nobres vereadores sobre a apreciação e deliberação positiva da matéria apresentada neste projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aceguá, 06 de dezembro de 2018.


Dr. Gerhard Martens
Prefeito